



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0262/92

Concede antecipação salarial.

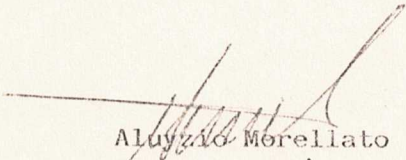
O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial a todo o funcionalismo público municipal no percentual de vinte e cinco por cento sobre vencimentos percebidos no mês de Julho de 1992.

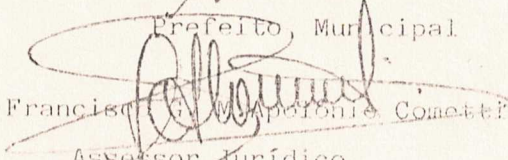
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 3110, constante do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de agosto de 1992.

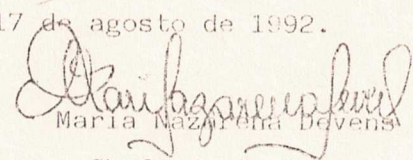

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal

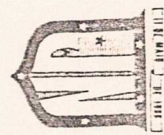

Francisco Antônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 17 de agosto de 1992.


Maria Nazareth Davens

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JULHO/1992	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	315.120,00	25%	393.900,00
II	353.190,00	25%	441.487,50
III	460.170,00	25%	575.212,50
IV	609.100,00	25%	761.375,00
V	689.410,00	25%	861.762,50
VI	904.300,00	25%	1.130.375,00
VII	1.010.270,00	25%	1.262.837,50
VIII	1.378.810,00	25%	1.723.512,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Observação do Anexo I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.

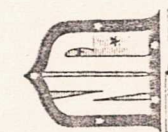
PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriurário.

PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JULHO/92	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	542.760,00	25%	678.450,00
II	645.880,00	25%	807.350,00
III	763.360,00	25%	954.200,00
VI	945.610,00	25%	1.182.012,50

OBS.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor e Administrador.

A N E X O - III
DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM JULHO/92	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC - 1	1.549.170,00	25%	1.936.462,50
CC - 2	1.122.240,00	25%	1.402.800,00
CC - 3	935.234,86	25%	1.169.043,58

OBS.: CC - 1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Procurador Jurídico.
CC - 2 - Tesoureiro e Chefe de Departamento.
CC - 3 - Chefe de Gabinete.

